

INDICAÇÃO n° 076/2026

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA -
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO.**

O Excelentíssimo Vereador Baiano do Salão, no uso de suas prerrogativas legislativas, com fundamento no art 172, VI, art. 182 e art.231 do Regimento Interno desta Casa de Leis, requer que seja encaminhada ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Lorenzo Pazolini, por intermédio das **SECRETARIAS COMPETENTE**, a presente

INDICAÇÃO

Para promover **A IMPLEMENTAÇÃO DE MAIS LIXEIRAS NA PRAIA DE CAMBURI, A
PORTIR DO TRECHO DE AREIA PRÓXIMO AO BANCO DO BRASIL, AV. DANTE
MICHELINI, 779 - PRAIA DE CAMBURI, VITÓRIA - ES, 29060-235.**

Protocolo 156: 2026007610

JUSTIFICATIVA

A presente proposição tem por finalidade promover a implementação de mais lixeiras ao longo da Praia de Camburi, a partir do trecho de areia próximo ao Banco do Brasil, localizado na Av. Dante Michelini, n° 779, Vitória/ES, tendo em vista a insuficiência quantitativa e o espaçamento excessivo entre os equipamentos atualmente existentes.

Trata-se de uma área de intensa circulação de pessoas, especialmente nos finais de semana, feriados e períodos de alta temporada, sendo amplamente utilizada por moradores, turistas, praticantes de atividades físicas, comerciantes ambulantes e frequentadores em geral. A demanda elevada por infraestrutura urbana adequada, especialmente para o descarte correto de resíduos sólidos, não é atendida de forma satisfatória pela atual distribuição de lixeiras.

A distância significativa entre os pontos de coleta acaba por desestimular o descarte adequado, contribuindo para o acúmulo de resíduos na faixa de areia, no calçadão e em áreas adjacentes. Tal situação compromete a limpeza urbana, a preservação ambiental, a balneabilidade da praia, além de impactar negativamente a saúde pública, uma vez que resíduos expostos favorecem a proliferação de vetores e a degradação do espaço público.

Do ponto de vista técnico e ambiental, a ampliação e melhor distribuição das lixeiras é uma medida de baixo custo e alto impacto positivo, alinhada aos princípios da gestão integrada de resíduos sólidos, da sustentabilidade e da educação ambiental. A presença adequada desses equipamentos facilita o descarte correto, reduz a necessidade de ações corretivas de limpeza e contribui para a conservação do patrimônio natural e turístico da cidade.

Dessa forma, a implementação de mais lixeiras ao longo do referido trecho da Praia de Camburi mostra-se necessária e pertinente, visando melhorar as condições de uso do espaço público, promover a conscientização ambiental dos usuários e assegurar maior eficiência na gestão dos resíduos sólidos urbanos.

Diante do exposto, considerando a urgência da demanda, requer a resposta para o presente pleito no prazo legal, disposto na Lei Orgânica Municipal, no art. 66, parágrafo único, qual seja, 30 (trinta) dias.

Nestes termos,
Pede e espera deferimento.

Vitória, 03 de fevereiro de 2026.

BAIANO DO SALÃO
VEREADOR – PODE

ANEXO I



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço /autenticidade utilizando o identificador 3300330036003000310037003A005000

Assinado eletronicamente por **Orlandino Rodrigues de Souza** em 10/02/2026 17:49

Checksum: **C6CDCF56B6B4775805D07AB7FD6B1589347B7ED8E60763AD39DABA76D9C50D58**